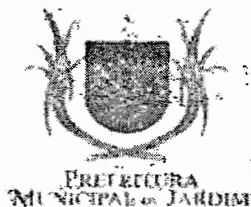




## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.22.1**



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1.- Aquisição de oxigênio gasoso medicinal e equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jardim/CE.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO DOS LOTES**

2.1 - A contratação se faz necessária para suprir a demanda do Hospital Municipal de Jardim, tendo em vista que o fornecimento do gás medicinal a ser adquirido é indispensável ao desenvolvimento das atividades essenciais, especialmente para atender aos pacientes em tratamento na Rede Pública Municipal de Saúde do Nosso Município.

2.2 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTE" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

**3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

**Lote 01 - Oxigênio**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Oxigênio gasoso Medicinal 3m <sup>3</sup>	M3	1200	53,33	63.996,00
0002	Oxigênio gasoso Medicinal 7m <sup>3</sup>	M3	3600	35,66	128.376,00
0003	Oxigênio gasoso Medicinal 10m <sup>3</sup>	M3	4200	35,66	149.772,00
				<b>Total:</b>	<b>342.144,00</b>

**Lote 02 - Máscaras e válvulas**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Válvula de Oxigênio completa, 01 Regulador de pressão P/ Oxigênio medicinal, 01 Copo frasco umidificador 250 M, L01 extensor de cateter 2 MT, 01 Conector para emendar o cateter e o extensor e 01 micronebulizador adulto com copo para medicação 06 ML	UND	10	610,00	6.100,00
0002	MÁSCARA DE VENTURI COMPLETA - Mascara facial p/ oxigenioterapia c/ sistema de Venturi. Conjunto contendo: máscara facial alongado tamanho adulto, confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatômico só queixo, assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico de permite melhor ajuste á face do paciente. Sistema seguro e de fácil aplicação. Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24% 28%, 31%, 40% e 50%. Incluir adaptador acrílico p/ entrada de nebulização de alta performance, tubo de oxigênio com 2.10 de conector universal	UND	10	105,00	1.050,00
0003	MÁSCARA DE RESERVATÓRIO - Mascara: alongada em PVC, Conector: polipropileno	UND	10	166,66	1.666,60
				<b>Total:</b>	<b>8.816,60</b>

3.2 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$R\$ 350.960,60 (trezentos e cinquenta mil novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Jardim/CE, através de empresas da região, fornecedoras dos produtos, objeto desta licitação.

**4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O futuro contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL  
FLS 27  
41

fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

**5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

5.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/materiais com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos/materiais, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

**6 - ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	02	10.302.0037.2.076.0000	3.3.90.30.00

**7 - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

**9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

**10 - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 - A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal competente, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

**11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações



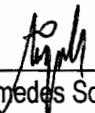
**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

PMJ/CL  
FLS 28  
41

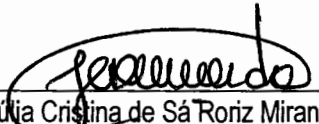
em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

11.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Jardim/CE, 22 de Fevereiro de 2022.

  
Francisco Arquimedes Soares Lucena  
Pregoeiro Oficial do Município

De acordo:

  
Julia Cristina de Sá Roriz Miranda  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde